Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2544– 21/05/2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.504/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Art. 1° da Lei N° 2.504 de 06 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal N°10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pelo Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal responsáveis pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida – os bens imóveis de sua propriedade descritos abaixo:"

Art. 2° - O Poder Executivo fica autorizado a consolidar a presente Lei na Lei N° 2.504/2012.

Art.3° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de maio de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal